



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 323, DE 19 FEVEREIRO DE 1999

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
REPASSAR VERBA DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À
SOCIEDADE PESTALOZZI DE
MARECHAL FLORIANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
repassar verba, a título de subvenção social à Entidade Filantrópica - **Sociedade
Pestalozzi de Marechal Floriano**.

Art. 2º- A verba de que trata o artigo anterior será de
até **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), e será repassada em uma única parcela.

Art. 3º- As despesas decorrentes da presente Lei
correrão a conta da Dotação Orçamentária nº **05001.08492522.040. 3.2.3.1.00-** ficha
172.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marechal Floriano, 19 de fevereiro de 1999

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

